



LEI Nº 1.061, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

Dá nova redação ao art.3ºA incluso pela Lei nº 893, de 16 de fevereiro de 2006 à Lei nº 742, de 27 de janeiro de 2005, que autoriza o Poder executivo celebrar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE de Ijuí, para implantação e manutenção de programa de Estágio de Estudantes, e dá outras providencias.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.3º A incluído pela Lei nº 893, de 16 de fevereiro de 2006 à Lei nº 742, de 27 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3ºA. O Município concederá ao estagiário uma bolsa de auxílio mensal compatível com o trabalho, grau de aptidão e nível de responsabilidade, intrínseca às tarefas que lhe forem atribuídas e, limitadas ao valor de R\$363,00 (trezentos e sessenta e três reais) para os que cursarem o ensino médio ou supletivo de ensino médio e de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) para os que cursarem o ensino superior.

§ 1º Os estagiários que exerçam suas funções no magistério junto à Escola de Ensino Fundamental Miguel Burnier, perceberão bolsa de auxílio mensal no valor de R\$330,00 (trezentos e trinta reais), tendo sua carga horária similar ao previsto no Plano de Carreira do Magistério (Lei Municipal nº 867/2005).

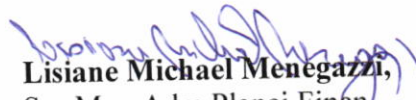
§ 2º Os estagiários que não se enquadram nas funções de que trata o § 1º, terão sua carga horária de acordo com a legislação vigente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 04 de abril de 2007.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Lisiane Michael Menegazzi,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Trav. 20 de Março, 001 - Centro - CEP: 98.735-000 - Coronel Barros/RS

<http://www.coronelbarros.rs.gov.br> - Fone: (55) 3333-9115

e-mail: coronelbarros@via-rs.net

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

04 de abril de 07

JP